



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1164, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“DA NOVA REDAÇÃO AO §2º, DO ARTIGO 1º E AO ANEXO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 974, DE 04 DE JANEIRO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no § 1º, do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 1075/03 (Código Tributário do Município), bem como nos estudos e laudos constantes da ata da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, datada de 05 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 974, de 04 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§2º - A atualização do valor definido no Anexo II, foi obtida através de laudo de avaliação elaborado por engenheiro de avaliações e assessoramento por comissão, ambos realizados no exercício de 2021.

Art. 2º - O anexo II, do Decreto Municipal nº 974, de 04 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS

VALOR MÉDIO DE TERRA POR HECTARE
R\$ 49.260,82
(quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 06 de outubro de 2021.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	10/10/2021
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>
Masp.:	783

